

ALADIAsociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE RENEGOCIAÇÃO DAS CONCESSÕES OUTORGADAS NO PERÍODO 1962/1980, SUBSCRITO ENTRE A COLÔMBIA E O CHILE (ACORDO Nº 14)

ALADI/AAP.R/14.11
9 fevereiro de 1990

Décimo Primeiro Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República da Colômbia e da República do Chile, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação, outorgados em boa e devida forma, convêm em modificar o Acordo de alcance parcial de "Renegociação das concessões outorgadas no período 1962/1980" (Acordo nº 14), subscrito entre ambos os países, nos seguintes termos e condições:

Artigo 1º. - Modificar os artigos 6º e 21 do Acordo de alcance parcial nº 14, que ficarão redigidos da seguinte maneira:

"Artigo 6º. - Os benefícios derivados da aplicação"
"das preferências pactuadas no presente Acordo com-"
"preenderão exclusivamente os produtos considerados"
"originários do território de seus signatários, de"
"conformidade com as disposições do Regime Geral de"
"Origem da Associação, naquilo em que forem aplicá-"
"veis, cujo texto fará parte deste Acordo."

"Artigo 21. - O presente Acordo terá duração de"
"três anos, contados a partir de 1º de maio de 1990,"
"prorrogáveis automaticamente por iguais períodos con-"
"secutivos, sempre que algum de seus signatários não"
"comunique a sua contraparte e à Secretaria-Geral,"
"pelo menos com 90 dias de antecipação a qualquer"
"um de seus vencimentos, sua intenção de conside-"
"rá-lo concluído."

Artigo 2º. - Ampliar o âmbito de aplicação do Acordo com os produtos e preferências pactuadas por seus respectivos Governos, nos termos e condições consignadas no Anexo 1 deste Protocolo.

Artigo 3º. - Modificar as preferências e outras condições de negociação pactuadas por seus respectivos Governos para a importação dos produtos registrados no Anexo 2 deste Protocolo.

Artigo 4º. - O presente Protocolo será colocado em vigor por seus signatários simultaneamente. Por conseguinte, regerá para ambos os países a partir da data em que tiverem procedido conforme esta disposição.

Em tudo aquilo que não tiver sido modificado pelo presente, vigorarão os Protocolos de 30 de abril de 1983 e 5 de dezembro de 1986.

ANEXO 1

AMPLIAÇÃO DO ÂMBITO DO ACORDO
(produtos novos)

	<u>Página</u>
A. Negociados pela Colômbia	5
B. Negociados pelo Chile	12

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.		Pref. (%)		
08.12	FRUTAS SECAS (DIFERENTES DAS COMPREENDIDAS NAS POSICOES 08.01 A 08.05, INCLUSIVE)				
08.12.0.04	AMEIXAS, SEM CAROCO			75	
	08120200	LP 40			LICENÇA PREVIA
20.06	FRUTAS PREPARADAS OU CONSERVADAS POR QUALQUER OUTRO PROCESSO, COM OU SEM ADICAO DE ACUCAR OU DE ALCOOL				
20.06.1	CONSERVAS DE FRUTAS, AO NATURAL				
20.06.1.99	OS DE MAIS			50	
	20060199	LI 60			CONSERVAS DE CLIMA TEMPERADO LIVRE IMPORTAÇÃO
28.28	HIDRAZINA E HIDROXILAMINA E SEUS SAIS INORGANICOS; OUTRAS BASES, OXIDOS, HIDROXIDOS E PEROXIDOS METALICOS INORGANICOS				
28.28.3	OXIDOS E HIDROXIDOS				
28.28.3.07	DE COBRE			100	
	28280205	LI 15			OXIDO LIVRE IMPORTAÇÃO
28.30	CLORETOS, OXICLORETOS E HIDROXICLORETOS; BROMETOS E OXIBROMETOS; IODETOS E OXIIODETOS				
28.30.2	OXICLORETOS E HIDROXICLORETOS				
28.30.2.05	DE COBRE			75	
	28300202	LI 15			OXICLORETO LIVRE IMPORTAÇÃO

NALADI	D e s c r i c a o REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
28.47	SAIS DOS ACIDOS DE OXIDOS METALICOS (CROMATOS, PER- MANGANATOS, ESTANATOS, ETC)		
28.47.9	OUTROS		
28.47.9.02	MOLIBDATOS	75	
	28478900 LI 30		DE SODIO LIVRE IMPORTAÇÃO
30.05	OUTRAS PREPARACOES E ARTIGOS FARMACEUTICOS		
30.05.2	PREPARACOES OPACIFICANTES PARA EXAMES RADIOGRAFI- COS E OS REAGENTES PARA DIAGNOSTICOS (QUE SE ADMI- NISTREM AOS PACIENTES POR INGESTAO, INJECAO, ETC.)		
30.05.2.01	PREPARACOES A BASE DE SULFATO BARICO	75	
	30050401 LI 15		LIVRE IMPORTAÇÃO
32.08	PIGMENTOS OPACIFICANTES E CORES PREPARADOS, COMPO- SICOES VITRIFICAVEIS, LUSTROS LIQUIDOS E PREPARA- DOS SEMELHANTES, PARA AS INDUSTRIAS DE CERAMICA, DE VIDRO OU DE ESMALTE; ENGOBOS OU REVESTIMENTOS PARA CERAMICA; FRITAS DE VIDRO E OUTROS VIDROS EM PO, GRANULOS, LAMELAS OU FLOCOS		
32.08.1	PIGMENTOS, OPACIFICANTES E CORES PREPARADOS		
32.08.1.01	A BASE DE METAIS PRECIOSOS OU DE SEUS COMPOSTOS	75	
	32080100 LP 25		PIGMENTOS LICENÇA PREVIA
32.08.1.99	OS DEMAIS	75	
	32080100 LP 25		PIGMENTOS PARA LAJES E CERAMICA LICENÇA PREVIA

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	----- O b s e r v a c a o -----
	REGI ME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.			Pref. (%)	
33.06	PRODUTOS DE PERFUMARIA OU DE TOUCADOR E COSMETICOS; PREPARADOS; AGUAS DESTILADAS AROMATICAS E SOLUCOES; AGUOSAS DE OLEOS ESSENCIAIS, INCLUSIVE MEDICINAIS			50	UNICAMENTE LINHA DE COSMETICOS COM BASE DE OLEO DE ROSA "MOSQUETA" LICENÇA PREVIA
33.06.1	PRODUTOS DE PERFUMARIA OU DE TOUCADOR E COSMETI- COS, PREPARADOS				
33.06.1.99	OS DEMAIS				
	33060100	LP	60		
39.06	OUTROS ALTO POLIMEROS, RESINAS ARTIFICIAIS E MATE- RIAS PLASTICAS ARTIFICIAIS, INCLUSIVE O ACIDO AL- GINICO, SEUS SAIS E SEUS ESTERES; LINOXINA			75	CELULOSE MICROFINA (OU CELULOSE MICRO- CRISTALINA EM PO FINAMENTE MOIDO) LIVRE IMPORTAÇÃO
39.06.1	LIQUIDOS OU PASTOSOS; EM PO, GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES, BLOCOS E FORMAS SEMELHANTES				
39.06.1.99	OS DEMAIS				
	39068999	LI	25		
53.01	LAS SEM CARDAR NEM PENTEAR			100	LIVRE IMPORTAÇÃO
53.01.1	COM IMPUREZA OU LAVADA EM VI VO (SUJA)				
53.01.1.01	DE FINURA 60'S OU MAIS				
	53010100	LI	10		
53.01.1.02	DE FINURA DE MAIS DE 48'S E MENOS DE 60'S			100	LIVRE IMPORTAÇÃO
	53010100	LI	10		

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	Pref. (%)		
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-Val	Espec.	
53.01.1.03	DE FINURA 48'S OU INFERIOR		100		
	53010100	LI	10		LIVRE IMPORTAÇÃO
53.02	PELOS FINOS OU GROSSEIROS, SEM CARDAR NEM PENTEAR				
53.02.1	PELOS FINOS				
53.02.1.03	DE COELHO OU LEBRE		75		
	53020102	LI	20		LIVRE IMPORTAÇÃO
73.02	FERRO-LIGAS				
73.02.0.02	FERRO-CROMO		75		
	73020004	LI	5		LIVRE IMPORTAÇÃO
74.03	BARRAS, PERFILADOS E FIOS DE COBRE				
74.03.1	BARRAS				
74.03.1.01	CUJA MAIOR DIMENSAO DA SECAO TRANSVERSAL SEJA SUPERIOR A 6 MM. E ATE 50 MM.		75		
	74030101	LI	15		FIO-MAQUINA CONTINUO DE COBRE LIVRE DE OXIGENIO LIVRE IMPORTAÇÃO
82.04	OS DEMAIS UTENSILIOS E FERRAMENTAS MANUAIS, COM EXCLUSAO DOS ARTIGOS COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES DO PRESENTE CAPITULO; BIGORNAS, TORNOIS DE APERTAR, LAMPADAS DE SOLDAR, FORJAS PORTATEIS, REBOLOS COM ARMACAO, MANUAIS OU DE PEDAL E CORTAVIDROS				
82.04.0.04	LAMPADAS PARA SOLDAR		50		
	82040300	LI	15		LIVRE IMPORTAÇÃO

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO Pref. (%)		O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg. Ad-val Espec.	GERAL		
82.04.0.07	CORTA-VIDROS COM DIAMANTE MONTADO			75	
	82040500	LI	15		LIVRE IMPORTAÇÃO
84.23	MAQUINAS E APARELHOS, FIXOS OU MOVEIS, PARA EXTRA- CAO, MOVIMENTACAO DE TERRA, PARA ESCAVACAO, SONDA- GEM OU PERFURACAO DO SOLO (PAS MECANICAS, CORTADO- RAS DE CARVAO, ESCAVADEIRAS, NIVELADORAS, "BULL-DO- ZERS", "SCRAPERS", ETC.); BATE-ESTACAS, APARELHOS PARA REMOCAO DE NEVE; COM EXCECAO DOS VEICULOS PA- RA REMOCAO DE NEVE DA POSICAO 87.03				
84.23.8	PARTES E PECAS SEPARADAS				
84.23.8.02	PONTAS E DENTES PARA AS MAQUINAS DA SUBPOSICAO 84.23.2			75	
	84239099	LP	5		LICENÇA PREVIA
84.35	MAQUINAS E APARELHOS PARA IMPRESSAO E ARTES GRAFI- CAS, MARGINADORAS, DOBRADORAS E OUTROS APARELHOS AUXILIARES DE IMPRESSAO				
84.35.2	MAQUINAS E APARELHOS AUXILIARES DE IMPRESSAO				
84.35.2.99	OS DEMAIS			100	
	84350200	LI	15		LIVRE IMPORTAÇÃO
84.56	MAQUINAS E APARELHOS PARA SEPARAR, PENEIRAR, LAVAR, BRITAR, TRITURAR, MISTURAR TERRAS, PEDRAS, MINERIOS E OUTRAS MATERIAS MINERAIS SOLIDAS; MAQUINAS E APA- RELHOS PARA AGLOMERAR, DAR FORMA OU MOLDA COMBUS- TIVEIS MINERAIS SOLIDOS, PASTAS CERAMICAS, CIMENTO, GESSO E OUTRAS MATERIAS MINERAIS EM PO OU EM PAS- TA; MAQUINAS PARA FAZER MOLDES DE AREIA PARA FUN- DICAO				
84.56.1	PARA AS INDUSTRIAS EXTRATIVAS				
84.56.1.02	PARA CLASSIFICAR, PENEIRAR OU LAVAR			25	
					PENEIRAS VIBRATORIAS

Acordo: 01-014A
 Preferencias Outorgadas pela: COLOMBIA

- 10 -

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.		
84.56.1.02: (Cont.)			LICENÇA PREVIA
	84560199 LP 35		
84.61	TORNEIRAS, REGISTROS, VALVULAS E SEMELHANTES (IN- CLUSIVE AS VALVULAS REDUTORAS DE PRESSAO E AS VAL- VULAS TERMOSTATICAS), PARA TUBULACOES, CALDEIRAS, RESERVATORIOS, CUBAS E OUTROS RECIPIENTES SEMELHAN- TES		
84.61.9	PARA OUTROS USOS		
84.61.9.03	VALVULAS E REGISTROS DE COMPORTA	75	
			DE BRONZE DE 3/8" A 4" ATE 400 LIBRAS DE PRESSÃO DE VAPOR LICENÇA PREVIA
	84611201 LP 35		
84.61.9.99: OS DEMAIS		25	
			VALVULAS DE CILINDROS PARA GAS LIQUEFEI- TO DE PETROLEO LICENÇA PREVIA
	84618999 LP 35		
			VALVULAS DE RETENÇÃO HORIZONTAL E VERTI- CAL DE 3/8" A 4" DE BRONZE OU LATÃO, ATE 400 LIBRAS DE PRESSÃO DE VAPOR LICENÇA PREVIA
	84618999 LP 35		
			VALVULAS TIPO COLAR DE BRONZE OU LATÃO DE 3/8" A 4" ATE 400 LIBRAS DE PRESSÃO DE VAPOR LICENÇA PREVIA
	84618999 LP 35		
			VALVULAS DE BRONZE COM OBTURADOR PARABO- LICO RECOBERTO, ESPECIAL PARA REGULAÇÃO E/OU OBTURAÇÃO DE FLUXO DE AGUAS, GASES, OLEO, PRODUTOS QUIMICOS, ETC. LICENÇA PREVIA
	84618999 LP 35		
		75	
			VALVULAS-ESFERA DE 3/4" A 4" DE BRONZE OU LATÃO, ATE 400 LIBRAS DE PRESSÃO DE

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME GERAL			Pref. (%)	
	T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.				
84.61.9.99: (Cont.)					VAPOR
	84618902	LP	35	LICENÇA PREVIA	
	84618999	LP	35		
85.01	GERADORES; MOTORES; CONVERSORES ROTATIVOS OU ESTÁ-				
	TICOS (RETIFICADORES, ETC.); TRANSFORMADORES; BOBI-				
	NAS DE REACTANCIA E DE AUTO-INDUCAO				
85.01.4	CONVERSORES ESTATICOS				
85.01.4.99:	OS DE MAIS				
				50	
					SISTEMAS ININTERROMPIDOS DE POTENCIA UPS
	85010900	LP	35	LICENÇA PREVIA	

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO		Pre f. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
		REGIME	GERAL		
	T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.				
08.01	TAMARAS, BANANAS, ABACAXIS (ANANASES), MANGAS, MANGOSTOES, ABACATES, GOIABAS, COCOS, CASTANHAS DO BRASIL (CASTANHAS-DO-PARA) E CASTANHAS DE CAJU (DE ACAJU OU DE ANACARDO), FRESCOS OU SECOS, COM OU SEM CASCAS				
08.01.0.03	ABACAXIS			100	
	08010200 LI 15				FRESCOS
20.06	FRUTAS PREPARADAS OU CONSERVADAS POR QUALQUER OUTRO PROCESSO, COM OU SEM ADICAO DE ACUCAR OU DE ALCOOL				
20.06.4	TORRADOS				
20.06.4.02	CASTANHAS DE CAJU			60	
	20060300 LI 15				
21.02	EXTRATOS OU ESSENCIAS DE CAFE, DE CHA OU DE ERVA-MATE E PREPARACOES A BASE DESTES EXTRATOS OU ESSENCIAS; CHICORIA TORRADA E OUTROS SUCEDANEOS DO CAFE TORRADOS E SEUS EXTRATOS				
21.02.1	DE CAFE				
21.02.1.01	CAFE SOLUVEL			80	
	21020100 LI 15				A GRANEL QUOTA ANUAL: US\$ 800.000 PREFERENCIA EM VIGOR POR TRES ANOS
28.30	CLORETOS, OXICLORETOS E HIDROXICLORETOS; BROMETOS E OXIBROMETOS; IODETOS E OXIIODETOS				
28.30.2	OXICLORETOS E HIDROXICLORETOS				
28.30.2.99	OS DEMAIS			50	
	28308900 LI 15				CLORHIMEXCOL

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.			Pref. (%)	
28. 37	SULFITOS E HIPOSSULFITOS			70	SULFITO E BISSULFITO
28. 37. 1	SULFITOS				
28. 37. 1. 02	DE SODIO				
	28370101	L I	15		
28. 40	FOSFITOS, HIPOFOSFITOS E FOSFATOS			50	FOSFATO DISSODICO
28. 40. 3	FOSFATOS				
28. 40. 3. 02	FOSFATOS DE SODIO				
	28400104	L I	15		
28. 40. 3. 04	PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO			60	
	28400103	L I	15		
28. 40. 3. 07	DE CALCIO, INCLUSIVE O BICALCICO, CONTENDO, EM ES- TADO SECO, MENOS DE 0,2% DE FLUOR			60	MONOCALCICO
	28400105	L I	15		
29. 14	ACIDOS MONOCARBOXILICOS, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENE- TOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGE- NADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS			40	
29. 14. 3	ACIDOS PROPIONICO, BUTIRICO E ISOBUTIRICO, VALE- RIANICO E ISOVALERIANICO E PALMITICO				
29. 14. 3. 00	ACIDO PROPIONICO				
29. 14. 3. 02	PROPIONATO DE CALCIO				
	29140399	L I	15		

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
		GERAL	Pref. (%)	
	T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.			
29.14.7	ACIDOS AROMATICOS SATURADOS			
29.14.7.01	ACIDO BENZOICO		80	
	29140899 LI 15			
29.15	ACIDOS POLICARBOXILICOS, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENE- TOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGE- NADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS			
29.15.1	ACIDOS POLICARBOXILICOS ACICLICOS			
29.15.1.00	ACIDO OXALICO			
29.15.1.01	ACIDO OXALICO		40	
	29150100 LI 15			ETANODIOICO
29.15.1.90	OS DEMAIS			
29.15.1.99	OS DEMAIS		70	
	29158900 LI 15			ACIDO FUMARICO, QUALIDADE ALIMENTICIA
29.16	ACIDOS CARBOXILICOS COM FUNCAO ALCOOL, FENOL, AL- DEIDO OU CETONA E OUTROS ACIDOS CARBOXILICOS COM FUNCOES OXIGENADAS SIMPLES OU COMPLEXAS, SEUS ANI- DRIDOS, HALOGENETOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NI- TROSADOS			
29.16.3	ACIDOS CARBOXILICOS COM FUNCAO FENOL			
29.16.3.00	ACIDO SALICILICO			
29.16.3.05	SALICILATO DE AMILA		40	
	29160799 LI 15			
30.03	MEDICAMENTOS EMPREGADOS EM MEDICINA OU EM VETERI- NARIA			
30.03.1	QUE CONTENHAM ANTIBIOTICOS OU SEUS DERIVADOS			

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	Pref. (%)		
	T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val	Espec.		
30.03.1.99	OS DEMAIS		50		
					VELOSEF COMPRIMIDO POR 1 GM
					VELOSEF SUSPENSÃO ORAL 250 X 20 CC
					CAPOZIDE COMPRIMIDO 50/25
					VELOSEF CAPSULAS 500 MG
					MICOSTATIN SUSPENSÃO ORAL X 8 CC
	30030200	LI	15		
38.11	DESINFETANTES, INSETICIDAS, FUNGICIDAS, RATICIDAS, HERBICIDAS, INIBIDORES DE GERMINACAO, REGULADORES DO CRESCIMENTO DAS PLANTAS E PRODUTOS SEMELHANTES, APRESENTADOS COMO PREPARACOES OU EM FORMAS OU RECIPIENTES PARA A VENDA A VAREJO OU EM ARTIGOS TAIS COMO FITAS, MECHAS E VELAS DE ENXOFRE E PAPEIS MATA-MOSCAS				
38.11.6	APRESENTADOS EM RECIPIENTES PARA A VENDA A VAREJO OU EM ARTIGOS TAIS COMO FITAS, MECHAS, VELAS E PAPEIS MATA-MOSCAS				
38.11.6.02	OUTROS INSETICIDAS		50		
					INSETICIDAS "LORSBAN 4E"
	38110100	LI	15		
39.01	PRODUTOS DE CONDENSACAO, DE POLICONDENSACAO E DE POLIADICAO, MODIFICADOS OU NAO, POLIMERIZADOS OU NAO, LINEARES OU NAO (FENOPLASTICOS, AMINOPLASTICOS, RESINAS ALQUIDICAS, POLIESTERES ALILICOS E OUTROS POLIESTERES NAO SATURADOS, SILICONES, ETC.)				
39.01.1	LIQUIDOS OU PASTOSOS (INCLUSIVE EMULSOES, DISPERSOES OU SOLUCOES)				
39.01.1.04	RESINAS POLIESTERES		75		
					GRANULOS (CHIPS) DE POLIESTER
	39010400	LI	15		

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.		
39.01.1.05: POLIAMIDAS				85	
	39010500	LI	15		GRANULOS (CHIPS) DE POLICAPROLACTAMA (POLIAMIDA 6 OU NAILON 6)
39.01.1.07: RESINAS EPOXIDO OU ETOXILINAS				80	
	39010900	LI	15		RESINAS EPOXICAS PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/III/1991
				60	
	39010900	LI	15		RESINAS EPOXICAS PREFERENCIA EM VIGOR A PARTIR DE 1/IV/ 1991
39.01.1.99: OS DE MAIS				90	
	39010700	LI	15		POLIETERES POLIOIS
	39012900	LI	15		
39.01.2 : EM POS, GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES, BLOCOS, MASSAS NAO COERENTES E FORMAS SEMELHANTES					
39.01.2.04: RESINAS POLIESTERES				75	
	39010400	LI	15		GRANULOS (CHIPS) DE POLIESTER
39.01.2.05: POLIAMIDAS				85	
	39010500	LI	15		GRANULOS (CHIPS) DE POLICAPROLACTAMA (POLIAMIDA 6 OU NAILON 6)
39.01.2.07: RESINAS EPOXIDO OU ETOXILINAS				80	
					RESINAS EPOXICAS

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	R E G I M E	G E R A L	Pref. (%)		
T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.					
39.01.2.07: (Cont.)					PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/III/1991
	39010900	LI	15	60	
					RESINAS EPOXICAS
					PREFERENCIA EM VIGOR A PARTIR DE 1/IV/1991
	39010900	LI	15		
39.02	PRODUTOS DE POLIMERIZACAO E COPOLIMERIZACAO (POLIETILENO, POLITETRAALOETILENO, POLIISOBUTILENO, POLIESTIRENO, CLORETO DE POLIVINILA, ACETATO DE POLIVINILA, CLOROACETATO DE POLIVINILA E OUTROS DERIVADOS POLIVINILICOS, DERIVADOS POLIACRILICOS E POLIMETACRILICOS, RESINAS DE CUMARONA-INDENO, ETC):				
39.02.2	EM POS, GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES, BLOCOS, MASSAS NAO COERENTES E FORMAS SEMELHANTES				
39.02.2.10: POLIPROPILENO				90	
					PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
	39020800	LI	15		
39.06	OUTROS ALTO POLIMEROS, RESINAS ARTIFICIAIS E MATERIAS PLASTICAS ARTIFICIAIS, INCLUSIVE O ACIDO ALGINICO, SEUS SAIS E SEUS ESTERES; LINDXINA				
39.06.1	LIQUIDOS OU PASTOSOS, EM PO, GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES, BLOCOS E FORMAS SEMELHANTES				
39.06.1.02: ESTERES E ETHERES DE AMIDO				50	
					CARBOXIMETIL AMIDO (CMA)
	39060900	LI	15		
73.02	FERRO-LIGAS				
73.02.0.03: FERRO-NIQUEL				50	
	73020900	LI	15		

NALADI	D e s c r i c a o REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.	REGIME DO ACORDO Pr-ef. (%)	O b s e r v a c a o
76.01	ALUMINIO EM BRUTO; DESPERDICIOS E SU CAT A DE ALUMI- NIO		
76.01.0.01	EM BRUTO	90	
	76010100 LI 15		LIGAS DE ALUMINIO EM LINGOTES
84.53	MAQUINAS AUTOMATICAS DE TRATAMENTO DA INFORMACAO E: SUAS UNIDADES; LEITORES MAGNETICOS OU OTICOS, MA- QUINAS DE REGISTRAR INFORMACOES EM SUPORTE, SOB FORMA CODIFICADA, E MAQUINAS DE TRATAMENTO DESSAS INFORMACOES, NAO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSICOES		
84.53.0.05	UNIDADES PERIFERICAS, INCLUIDAS AS UNIDADES DE CON- TROLE E DE ADAPTACAO (CONETAVEIS DIRETA OU INDIRE- TAMENTE A UNIDADE CENTRAL)	30	
	84530000 LI 15		SISTEMAS DE ENTRADA DE DADOS DE COMPUTA- DOR
84.61	TORNEIRAS, REGISTROS, VALVULAS E SEMELHANTES (IN- CLUSIVE AS VALVULAS REDUTORAS DE PRESSAO E AS VAL- VULAS TERMOSTATICAS), PARA TUBULACOES, CALDEIRAS, RESERVATORIOS, CUBAS E OUTROS RECIPIENTES SEMELHAN- TES		
84.61.9	PARA OUTROS USOS		
84.61.9.03	VALVULAS E REGISTROS DE COMPORTA	60	
			VALVULAS DE COMPORTA: - DE AÇO FORJADO PARA PRESSÕES DE SERVI- ÇO DE 150 LIBRAS POR POLEGADA QUADRADA OU SUPERIORES - DE AÇO INOXIDAVEL PARA PRESSÕES DE SER- VIÇO DE 150 LIBRAS POR POLEGADA QUADRADA OU SUPERIORES - DE FERRO FUNDIDO PARA PRESSÕES DE SER- VIÇO DE 150 LIBRAS POR POLEGADA QUADRADA OU SUPERIORES - PARA PRESSÕES DE SERVIÇO SUPERIORES A 200 LIBRAS POR POLEGADA QUADRADA

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME GERAL			Pref. (%)		
	T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.					
84.61.9.03: (Cont.)	84618900	LI	15			
85.01	GERADORES; MOTORES; CONVERSORES ROTATIVOS OU ESTATICOS (RETIFICADORES, ETC.); TRANSFORMADORES; BOBINAS DE REACTANCIA E DE AUTO-INDUCAO					
85.01.4	CONVERSORES ESTATICOS					
85.01.4.99: OS DEMAIS				50		
	85010500	LI	15			SISTEMAS ININTERROMPIDOS DE POTENCIA UPS
85.09	APARELHOS ELETRICOS DE ILUMINACAO E DE SINALIZACAO, LIMPADORES DE PARA-BRISAS, DISPOSITIVOS ELETRICOS CONTRA GEADA E CONTRA NEVOEIRO, PARA VELOCIPEDOS OU MOTOCICLOS E AUTOMOVEIS					
85.09.8	PARTES E PECAS SEPARADAS					
85.09.8.01: PARTES E PECAS SEPARADAS				70		
	85099000	LI	15			ESCOVAS PARA LIMPADORES DE PARA-BRISAS

ANEXO 2

MODIFICAÇÃO DE PREFERÊNCIAS E OUTRAS
CONDIÇÕES DE NEGOCIAÇÃO

	<u>Página</u>
A. Por parte da Colômbia	23
B. Por parte do Chile	32

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO		----- O b s e r v a c a o -----
		REGIME	GERAL	
		T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val	Espec.
07.03	LEGUMES E HORTALICAS EM SALMOIRA OU APRESENTADOS EM AGUA SULFURADA OU ADICIONADA DE OUTRAS SUBSTANCIAS DESTINADAS A ASSEGUAR TRANSITORIAMENTE SUA CONSERVACAO, MAS NAO ESPECIALMENTE PREPARADOS PARA CONSUMO IMEDIATO			
07.03.0.01	AZEITONAS			
		60		
				NÃO ACONDICIONADAS PARA VENDA A VAREJO LIVRE IMPORTAÇÃO
	07030001 LP 35			
07.05	GRãos DE LEGUMINOSAS, SECOS, DEBULHADOS, MESMO DESCORTICADOS OU PARTIDOS			
07.05.1	GRãos DE LEGUMINOSAS, SECOS, DEBULHADOS, MESMO DESCORTICADOS OU PARTIDOS			
07.05.1.20	LENTILHAS			
07.05.1.29	AS DEMAIS LENTILHAS			
		75		
				AUTORIZAÇÃO PREVIA DO INSTITUTO COLOMBIA NO AGROPECUARIO LIVRE IMPORTAÇÃO
	07058903 LP 25			
08.04	UVAS, FRESCAS OU SECAS (PASSAS DE UVA)			
08.04.0.02	PASSAS			
		55		
				NÃO ACONDICIONADAS PARA VENDA A VAREJO AUTORIZAÇÃO PREVIA DO INSTITUTO COLOMBIA NO AGROPECUARIO LIVRE IMPORTAÇÃO
	08040299 LP 35			
08.06	MACAS, PERAS E MARMELOS, FRESCOS			
08.06.0.01	MACAS			
		79		
				AUTORIZAÇÃO PREVIA DO INSTITUTO COLOMBIA NO AGROPECUARIO QUOTA ANUAL: US\$ 2.800.000

NALADI	D e s c r i c a o REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.	REGIME DO ACORDO Pre f. (%)	O b s e r v a c a o
08.06.0.01: (Cont.)	08060001 LI 35		LIVRE IMPORTAÇÃO
08.07 08.07.0.04: PESSEGO (INCLUSIVE OS "GRUÑONES", COM EXCLUSÃO DAS "NECTARINAS")	08070004 LP 35	30	LICENÇA PREVIA AUTORIZAÇÃO PREVIA DO INSTITUTO COLOMBIANO AGROPECUARIO
08.07.0.05: "NECTARINAS"	08070004 LP 35	30	LICENÇA PREVIA AUTORIZAÇÃO PREVIA DO INSTITUTO COLOMBIANO AGROPECUARIO (DESDOBRAMENTO DO ITEM 08.07.0.04, RESOLUÇÃO 66 DO COMITE DE REPRESENTANTES)
08.11 08.11.0.01: CEREJAS	08110101 LP 40	60	INTEIRAS, CONSERVADAS EM RECIPIENTES DE 3 KG OU MAIS QUOTA ANUAL DE LIVRE IMPORTAÇÃO: US\$ 250.000 AUTORIZAÇÃO PREVIA DO INSTITUTO COLOMBIANO AGROPECUARIO
08.11.0.99: OS DEMAIS		50	PESSEGO EM AGUA, EM RECIPIENTES DE 3 KG OU MAIS

Acordo: 01-014
Preferencias Outorgadas pela: COLOMBIA

- 25 -

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.		
08.11.0.99 (Cont.)					LICENÇA PREVIA
	08110103	LP	40		
10.04	AVEIA				
10.04.0.01	AVEIA			40	
					PARA CONSUMO LICENÇA PREVIA QUOTA DE FOMENTO DE \$ 0,10 POR KG A SER CONSIGNADO NO BANCO REPUBLICA AUTORIZAÇÃO PREVIA DO INSTITUTO COLOMBIA NO AGROPECUARIO
	10048999	LP	10		
11.07	MALTE, MESMO TORRADO				
11.07.0.01	CEVADA MALTEADA EM GRAD, INCLUSIVE A CEVADA CERVE- JEIRA			70	
					LICENÇA PREVIA
	11070100	LP	25		
20.06	FRUTAS PREPARADAS OU CONSERVADAS POR QUALQUER OU- TRO PROCESSO, COM OU SEM ADICAO DE ACUCAR OU DE ALCOOL				
20.06.1	CONSERVAS DE FRUTAS, AO NATURAL				
20.06.1.02	DE CEREJAS			40	
					LICENÇA PREVIA
	20060102	LP	60		
20.06.2	CONSERVAS DE FRUTAS, EM CALDA				
20.06.2.02	DE CEREJAS			40	
					LICENÇA PREVIA
	20060102	LP	60		

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	----- O b s e r v a c a o -----
	T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.			Pref. (%)	
22.05	VINHOS DE UVAS FRESCAS; MOSTO DE UVAS FRESCAS COM A FERMENTACAO ABAFADA COM ALCOOL (INCLUSIVE AS MISTELAS)				
22.05.1	VINHOS DE UVAS FRESCAS				
22.05.1.10	CHAMADOS FINOS				
22.05.1.11	COM DENOMINACAO DE ORIGEM E CONDIC0ES NEGOCIADAS NA ALALC				
	22050300	LP	55	47	AUTORIZACO PREVIA DO MINISTERIO DA SAUDE QUOTA ANUAL DE LIVRE IMPORTACO: US\$ 2.200.000 IMPOSTO DE CONSUMO
22.05.1.20	ESPECIAIS				
22.05.1.23	ESPUMANTES E GASEIFICADOS				
	22050100	LP	55	25	LICENA PREVIA IMPOSTO DE CONSUMO AUTORIZACO PREVIA DO MINISTERIO DA SAUDE
28.01	HALOGENEOS (FLUOR, CLORO, BROMO, IODO)				
28.01.4	IODO				
28.01.4.01	EM BRUTO				
	28010004	LI	15	60	LIVRE IMPORTACO
28.04	HIDROGENIO; GASES RAROS; OUTROS METALOIDES				
28.04.9	OUTROS				
28.04.9.05	SELENIO				
				25	AUTORIZACO PREVIA DO INSTITUTO COLOMBIANO AGROPECUARIO

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL			
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val Espec.		
28.04.9.05: (Cont.)					MERCADORIA CUJO TRANSPORTE E PERIGOSO AUTORIZAÇÃO PREVIA DO MINISTERIO DA SAU DE LIVRE IMPORTAÇÃO
	28048904	LI	15		
28.30	CLORETOS, OXICLORETOS E HIDROXICLORETOS; BROMETOS E OXIBROMETOS; IODETOS E OXI IODETOS				
28.30.4	IODETOS E OXI IODETOS				
28.30.4.03: DE POTASSIO				55	
	28300402	LI	15		IODETO LIVRE IMPORTAÇÃO
28.32	CLORATOS E PERCLORATOS; BROMATOS E PERBROMATOS; IODATOS E PERIODATOS				
28.32.4	IODATOS E PERIODATOS				
28.32.4.02: DE POTASSIO				35	
	28320402	LI	15		IODATO LIVRE IMPORTAÇÃO
28.39	NITRITOS E NITRATOS				
28.39.2	NITRATOS				
28.39.2.02: DE POTASSIO				60	
	28390211	LI	30		INDUSTRIAL E REFINADO LIVRE IMPORTAÇÃO
32.08	PIGMENTOS OPACIFICANTES E CORES PREPARADOS, COMPO- SICOES VITRIFICAVEIS, LUSTROS LIQUIDOS E PREPARA- DOS SEMELHANTES, PARA AS INDUSTRIAS DE CERAMICA, DE VIDRO OU DE ESMALTE; ENGOBOS OU REVESTIMENTOS PARA CERAMICA; FRITAS DE VIDRO E OUTROS VIDROS EM PO, GRANULOS, LAMELAS OU FLOCOS				

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	Pref. (%)		
	T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.				
32.08.9	OUTROS				
32.08.9.02	FRITA DE VIDRO		60		
	32088902	LP 35			LICENÇA PREVIA
38.03	CARVOES ATIVADOS; MATERIAS MINERAIS NATURAIS ATIVADAS; NEGROS DE ORIGEM ANIMAL, INCLUSIVE O NEGRO ANIMAL ESGOTADO				
38.03.1	CARVOES ATIVADOS				
38.03.1.01	CARVOES ATIVADOS		30		
	38030100	LI 15			LIVRE IMPORTAÇÃO
38.11	DESINFETANTES, INSETICIDAS, FUNGICIDAS, RATICIDAS, HERBICIDAS, INIBIDORES DE GERMINACAO, REGULADORES DO CRESCIMENTO DAS PLANTAS E PRODUTOS SEMELHANTES, APRESENTADOS COMO PREPARACOES OU EM FORMAS OU RECIPIENTES PARA A VENDA A VAREJO OU EM ARTIGOS TAIS: COMO FITAS, MECHAS E VELAS DE ENXOFRE E PAPEIS MATAMOSCAS				
38.11.1	DESINFETANTES				
38.11.1.99	OS DEMAIS		60		
	38110200	LP 10			STERILENE. SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO A FRIO LICENÇA PREVIA
38.13	PREPARACOES PARA DECAPAGEM DOS METAIS; FLUXOS PARA SOLDAR E OUTROS COMPOSTOS AUXILIARES PARA SOLDAGEM DOS METAIS; PASTAS E POS PARA SOLDAR, CONSTITUIDOS DO METAL DE ADICAO E DE OUTROS PRODUTOS; PREPARACOES PARA REVESTIMENTO OU ENCHIMENTO DE ELETRODOS E VARETAS DE SOLDAGEM				
38.13.0.02	FLUXOS PARA SOLDAR E OUTROS COMPOSTOS AUXILIARES; PASTAS E POS PARA SOLDAR		50		
					FUNDENTE PARA ARCO SUBMERGIVEL, INCLUSIVE

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL			
	T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val	Espec.		
38.13.0.02: (Cont.)					VE AGLOMERADO E VITRIFICADO LIVRE IMPORTAÇÃO
	38130200	LI	15		
39.02	PRODUTOS DE POLIMERIZACAO E COPOLIMERIZACAO (POLIETILENO, POLITETRAAETOILENO, POLIISOBUTILENO, POLIESTIRENO, CLORETO DE POLIVINILA, ACETATO DE POLIVINILA, CLOROACETATO DE POLIVINILA E OUTROS DERIVADOS POLIVINILICOS, DERIVADOS POLIACRILICOS E POLIMETACRILICOS, RESINAS DE CUMARONA-INDENO, ETC):				
39.02.2	EM POS, GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES, BLOCOS, MASSAS NAO COERENTES E FORMAS SEMELHANTES				
39.02.2.01: POLIETILENO				75	
					DE BAIXA DENSIDADE PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/III/1991 LICENÇA PREVIA
	39020199	LP	30		
51.01	FIOS DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS E ARTIFICIAIS CONTINUAS, NAO ACONDICIONADAS PARA VENDA A VAREJO				
51.01.2	DE FIBRAS ARTIFICIAIS				
51.01.2.01: DE RAIOM VISCOSE				60	
					LIVRE IMPORTAÇÃO
	51015100	LI	35		
73.02	FERRO-LIGAS				
73.02.0.04: FERRO-SILICIO				75	
					LIVRE IMPORTAÇÃO
	73020002	LI	5		
73.02.0.05: FERRO-SILICIO-MANGANEES				75	
					LIVRE IMPORTAÇÃO
	73020003	LI	5		

NÚMERO	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
		GERAL	Pref. (%)	
	T. NACIONAL R.Leg. Ad-val Espec.			
74.03	BARRAS, PERFILADOS E FIOS DE COBRE			
74.03.1	BARRAS			
74.03.1.01	CUJA MAIOR DIMENSÃO DA SEÇÃO TRANSVERSAL SEJA SUPERIOR A 6 MM. E ATÉ 50 MM.		60	
	74030101 LI 15			FIO-MAQUINA LIVRE IMPORTAÇÃO
74.03.1.02	CUJA MAIOR DIMENSÃO DA SEÇÃO TRANSVERSAL SEJA MAIOR DE 50 MM.		25	
	74030101 LI 15			LIVRE IMPORTAÇÃO
74.03.1.99	OS DEMAIS		25	
	74030199 LP 15			LICENCIA PREVIA
83.15	FIOS, VARETAS, TUBOS, CHAPAS, PASTILHAS, ELETRODOS, E ARTIGOS SEMELHANTES DE METAIS COMUNS OU DE CARBONETOS METALICOS, REVESTIDOS INTERIOR OU EXTERIORMENTE DE DECAPANTES E DE FUNDENTES, PARA SOLDAGEM OU DEPOSITO DE METAL OU DE CARBONETOS METALICOS, FIOS E VARETAS DE PO AGLOMERADO, DE METAIS COMUNS, PARA METALIZACAO POR PROJECAO			
83.15.0.99	OS DEMAIS		60	
	83158900 LP 40			ELETRODOS DE MANUTENÇÃO (NUCLEOS DE NIQUEL, AÇO INOXIDAVEL, BRONZE) LICENÇA PREVIA
85.13	APARELHOS ELETRICOS PARA TELEFONIA E TELEGRAFIA COM FIOS, INCLUSIVE OS APARELHOS DE TELECOMUNICACAO POR CORRENTE PORTADORA			
85.13.1	EQUIPAMENTOS TELEFONICOS			

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.			Prof. (%)	
85. 13. 1. 03:	CENTRAIS TELEFONICAS AUTOMATICAS			60	
	85130103	LP	30		DE MAIS DE 6 RAMAIS LICENÇA PREVIA
85. 20	LAMPADAS E TUBOS ELETRICOS DE INCANDESCENCIA OU DE DESCARGA (INCLUSIVE OS DE RAIOS ULTRAVIOLETAS OU INFRAVERMELHOS); LAMPADAS DE ARCO				
85. 20. 8	PARTES E PECAS SEPARADAS				
85. 20. 8. 01:	PARTES E PECAS SEPARADAS			25	
	85209000	LP	30		CASQUILHOS DE BRONZE PARA A FABRICAÇÃO DE LAMPADAS LICENÇA PREVIA
				25	
	85209000	LP	30		CASQUILHOS DE ALUMINIO PARA A FABRICAÇÃO DE LAMPADAS LICENÇA PREVIA
90. 18	APARELHOS DE MECANOTERAPIA E DE MASSAGEM, APARELHOS DE PSICOTECNICA, OZONOTERAPIA, OXIGENOTERAPIA, REA- NIMACAO, AEROSSOLTERAPIA E DEMA IS APARELHOS RESPI- RATORIOS DE TODOS OS TIPOS (INCLUSIVE AS MASCARAS CONTRA GASES)				
90. 18. 0. 01:	APARELHOS DE MECANOTERAPIA E DE MASSAGEM, APARELHOS DE PSICOTECNICA, OZONOTERAPIA, OXIGENOTERAPIA, REA- NIMACAO, AEROSSOLTERAPIA E DEMA IS APARELHOS RESPI- RATORIOS DE TODOS OS TIPOS (INCLUSIVE AS MASCARAS CONTRA GASES)			60	
	90189000	LP	15		CANULAS DE OXIGENIO, SISTEMA CSF PARA USO EM NEUROCIRURGIA LICENÇA PREVIA

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO		Pref. (%)	O b s e r v a c a o
		REGIME	GERAL		
		T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val	Espec.
18.06	CHOCOLATE E OUTRAS PREPARACOES ALIMENTICIAS QUE CONTEMHAM CACAU				
18.06.0.02	CACAU EM PO, ACUCARADO			60	
	18060000 LI 15				
20.06	FRUTAS PREPARADAS OU CONSERVADAS POR QUALQUER OUTRO PROCESSO, COM OU SEM ADICAO DE ACUCAR OU DE ALCOOL				
20.06.2	CONSERVAS DE FRUTAS, EM CALDA				
20.06.2.01	DE ABACAXI (ANANA)			70	
	20060101 LI 15				AS DEMAIS
28.10	ANIDRIDO E ACIDOS FOSFORICOS (META-, ORTO- E PIRO-)				
28.10.2	ACIDOS FOSFORICOS				
28.10.2.05	ACIDO ORTOFOSFORICO PURIFICADO			75	
	28100100 LI 15				GRAU ALIMENTICIO
28.20	OXIDO E HIDROXIDO DE ALUMINIO (ALUMINA), CORINDONS ARTIFICIAIS				
28.20.1	OXIDO DE HIDROXIDO DE ALUMINIO				
28.20.1.02	HIDROXIDO (ALUMINA HIDRATADA)			80	
	28200200 LI 15				EM PO PARA USO FARMACEUTICO
28.36	HIDROSSULFITOS, INCLUSIVE OS HIDROSSULFITOS ESTABILIZADOS POR MATERIAS ORGANICAS; SULFOXILATOS				
28.36.1	HIDROSSULFITOS				
28.36.1.01	DE SODIO			80	

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg. Ad-val	Espec.		
28.36.1.01: (Cont.)	28360101	LI	15		
29.14	ACIDOS MONOCARBOXILICOS, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENE- TOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGE- NADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS				
29.14.2	ACIDO ACETICO				
29.14.2.16	ACETATO DE ETILA			80	
	29140299	LI	15		APROVAÇÃO DO SERVIÇO DA SAÚDE
29.14.7	ACIDOS AROMATICOS SATURADOS				
29.14.7.05	BENZOATO DE SODIO			80	
	29140801	LI	15		PREFERENCIA EM VIGOR ATÉ A VERIFICAÇÃO DA EXISTENCIA DE PRODUÇÃO NACIONAL
29.16	ACIDOS CARBOXILICOS COM FUNCAO ALCOOL, FENOL, AL- DEIDO OU CETONA E OUTROS ACIDOS CARBOXILICOS COM FUNCÕES OXIGENADAS SIMPLES OU COMPLEXAS, SEUS ANI- DRIDOS, HALOGENETOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NI- TROSADOS				
29.16.1	ACIDOS LACTICO, MALICO, TARTARICO E CITRICO				
29.16.1.30	ACIDO CITRICO				
29.16.1.39	OS DEMAIS			80	
	29160302	LI	15		CITRATO DE SODIO
29.16.3	ACIDOS CARBOXILICOS COM FUNCAO FENOL				
29.16.3.00	ACIDO SALICILICO				
29.16.3.04	SALICILATO DE METILA			70	

NALADI	D e s c r i c a o				REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val	Espec.		
29.16.3.04: (Cont.)						
	29160799	LI	15			
29.16.3.07: ACIDO ACETILSALICILICO (ASPIRINA)					90	
	29160721	LI	15			
29.25	COMPOSTOS DE FUNCAO CARBOXIAMIDA E COMPOSTOS DE FUNCAO AMIDA DO ACIDO CARBONICO					
29.25.2	CICLICAS					
29.25.2.90	AS DEMAIS AMIDAS CICLICAS					
29.25.2.94	ACETIL-PARA-AMINOFENOL				90	
	29250221	LI	15			
	29250299	LI	15			
29.44	ANTIBIOTICOS					
29.44.0.01	PENICILINAS E SEUS DERIVADOS				90	
	29440100	LI	15			AMPICILINA TRIIDRATO, AMPICILINA ANIDRA, AMOXICILINA TRIIDRATO E DICLOXACILINA SODICA
					90	
	29440100	LI	15			CLOXACILINA SODICA OXACILINA SODICA
29.44.0.99	OS DEMAIS				90	
	29448900	LI	15			CEFALEXINA MONCIDRATADO
38.11	DESINFETANTES, INSETICIDAS, FUNGICIDAS, RATICIDAS, HERBICIDAS, INIBIDORES DE GERMINACAO, REGULADORES DO CRESCIMENTO DAS PLANTAS E PRODUTOS SEMELHANTES, APRESENTADOS COMO PREPARACOES OU EM FORMAS OU RECIPIENTES PARA A VENDA A VAREJO OU EM ARTIGOS TAIS:					

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.		
38.11	(Cont.) COMO FITAS, MECHAS E VELAS DE ENXOFRE E PAPEIS MATA-MOSCAS		
38.11.4	HERBICIDAS		
38.11.4.99	OS DEMAIS		
	38118900 LI 15	50	GESAPRIN LIQUIDO QUOTA ANUAL: 25.000 LITROS
38.19	PRODUTOS QUIMICOS E PREPARACOES DAS INDUSTRIAS QUIMICAS OU DAS INDUSTRIAS CONEXAS (INCLUSIVE OS QUE CONSISTAM EM MISTURAS DE PRODUTOS NATURAIS), NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES; PRODUTOS RESIDUAIS DAS INDUSTRIAS QUIMICAS OU DAS INDUSTRIAS CONEXAS, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES		
38.19.0.99	OS DEMAIS		
	38191500 LI 15	70	ESTABILIZADORES LIQUIDOS PARA PVC COM BASE DE ESTANHO
	38191500 LI 15	60	ESTABILIZADORES PARA PVC DE BARIOCADMIO (SOMENTE EM PO)
51.04	TECIDOS DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS E ARTIFICIAIS: CONTINUAS (INCLUSIVE OS TECIDOS DE MONOFILAMENTOS OU DE TIRAS DAS POSICOES 51.01 E 51.02)		
51.04.1	DE FIBRAS SINTETICAS		
51.04.1.01	TECIDO PARA ARMAÇAO DE PNEUMATICOS		
	51040100 LI 15	50	(ELIMINA-SE A OBSERVAÇÃO)
59.03	"FALSOS TECIDOS" E ARTIGOS DE "FALSOS TECIDOS", MESMO IMPREGNADOS OU REVESTIDOS		

NALADI	D e s c r i c a o REGIME CERAR T. NACIONAL R.Leg. Ad-val Espec.	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
59.03.0.01	"FALSOS TECIDOS"	100	"FALSOS TECIDOS" PARA SEREM UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE EM CONFECCÃO DE FRALDAS E TOALHAS DESCARTAVEIS, PRODUZIDOS COM BASE DE POLIPROPILENO ENTRE 18 E 23 G POR METRO QUADRADO TERMOSELADOS E COM RESISTENCIAS MINIMAS LONGITUDINAL DE 600 G/FORÇA POR POLEGADA E TRANSVERSAL DE 200 G-FORÇA POR POLEGADA QUOTA ANUAL: 40.000.000 m2 PREFERENCIA EM VIGOR A PARTIR DE 1/1/1990
	59038900 LI 15		
82.01	PAS, ENXADDES, PICARETAS, ENXADAS, FORQUILHAS, AN- CINHOS E GADANHOS; MACHADOS, PODDES E FERRAMENTAS SEMELHANTES COM GUME; FOICES E FOICINHAS, FACAS PARA CORTAR FENO OU PALHA, TESOURAS PARA GRAMAS, CUNHAS E OUTRAS FERRAMENTAS MANUAIS, PARA AGRICUL- TURA, HORTICULTURA, JARDINAGEM E SILVICULTURA	75	FACÕES PARA CORTAR CANA
82.01.0.99	OS DEMAIS		
	82010202 LI 15		
82.11	NAVALHAS E APARELHOS DE BARBEAR E SUAS LAMINAS (INCLUSIVE OS ESBOCOS EM TIRAS)	70	DESCARTAVEIS
82.11.1	NAVALHAS E APARELHOS DE BARBEAR		
82.11.1.02	APARELHOS		
	82110100 LI 15		
		70	
	82110100 LI 15		AS DEMAIS
82.11.8	PARTES, PECAS SEPARADAS E ESBOCOS		

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL			
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val Espec.		
82.11.8.02: LAMINAS				90	
	82110200	LI	15		INCLUSIVE FITAS
84.54	OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS DE ESCRITORIO (DUPLI- CADORES HECTOGRAFICOS OU DE CLICHES, MAQUINAS DE IMPRIMIR ENDEREÇOS, MAQUINAS DE CLASSIFICAR, CON- TAR E EMPACOTAR MOEDA, APARELHOS DE APONTAR LAPIS, APARELHOS DE PERFURAR E GRAMPEAR, ETC.)				
84.54.0.99: OS DEMAIS				50	
	84540000	LI	15		CAIXAS AUTOMATICAS
					(SUBSTITUI PREFERENCIA OUTORGADA NO ITEM 84.53.0.01)
85.09	APARELHOS ELETRICOS DE ILUMINACAO E DE SINALIZA- CAO, LIMPADORES DE PARA-BRISAS, DISPOSITIVOS ELE- TRICOS CONTRA GEADA E CONTRA NEVDEIRO, PARA VELO- CIPEDES OU MOTOCICLOS E AUTOMOVEIS				
85.09.1	APARELHOS				
85.09.1.01: FAROIS				60	
	85090100	LI	15		FAROIS PARA AUTOMOVEIS COM EXCEÇÃO DE "SILVIN" PARA VEICULOS DE 1.000 CC DE CI- LINDRADA OU MENOS

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República da Colômbia:

Pelo Governo da República do Chile:
